



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 2290 de 28 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 08/11/2023, às 15:00h

FIM: Até o dia 13/11/2023, às 15:00h

EMAIL: compras.saude@goianesia.go.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à aquisição de Imunoglobulina Humana Anti-Rh(D) para reposição na Maternidade do Hospital Municipal Irmã Fany Duran, conforme especificações e detalhamentos a seguir:

A presente aquisição tem por objetivo disponibilizar à Maternidade do Hospital Municipal Irmã Fany Duran o medicamento Imunoglobulina Anti-Rh(D). Este está indicado na prevenção da isoimunização ao Rh(D) em mulheres Rh(D)-negativo, tanto na profilaxia pré-natal (abortamento, ameaça de abortamento, hemorragia transplacentária, etc.) quanto na profilaxia pós-parto (parto de uma criança RhD-positivo).

A Imunoglobulina Humana Anti-Rh(D) deve ser administrada à puerpera dentro de 72 horas após o parto de uma criança Rh(D)-positivo e previne a isoimunização ao Rh(D) em mulheres Rh(D) negativas. A não administração deste medicamento pode, diante de uma próxima gestação, acarretar na Doença Hemolítica Perinatal, que é responsável pela hemólise do sangue fetal decorrente da sensibilização da mãe Rh negativo às hemácias fetais Rh positivo e da produção de anticorpos maternos anti-Rh que passam a placenta.

Este medicamento foi licitado através do Pregão Eletrônico PE 022/2022 (Ata de Registro de Preço nº 028/2022), no entanto, diante do envio da Autorização de Entrega nº 81245 em 23/10/2023, a empresa RM HOSPITALAR LTDA, vencedora do item, apresentou o pedido de cancelamento se amparando na carta da PanAmerican Medical Supply, indicando a indisponibilidade do medicamento. Constan anexos a este processo a ARP nº 028/2022, a Autorização de Entrega nº 81245, bem como o pedido de cancelamento da licitante.

Diante da imprescindibilidade do item, demonstrada pelos argumentos apresentados, bem como da brevidade do tempo disponível para administração (72 horas) diante da indicação para aplicação, não há viabilidade para aguardar todos os trâmites relativos ao processo de cancelamento e convocação dos próximos colocados no ranking de classificação. As consequências geradas pelo



desabastecimento e indisponibilidade deste item podem custar a vida de bebês devido à incompatibilidade sanguínea materno-fetal.

A fim de realizar o abastecimento imediato da Maternidade do Hospital Municipal Irmã Fany Duran, esta aquisição se faz necessária. Ressaltamos que este item foi incorporado à programação para o próximo processo de licitação de materiais farmacológicos que tem por objetivo atender toda a Rede Municipal de Saúde no ano de 2024 (Processo nº 2023020694).

1.1. Para a presente contratação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
1110	107	107017

1.2. A especificação dos produtos a serem adquiridos são:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	9340	IMUNOGLOBULINA HUMANAS ANTI RH (D) IM 2ML AMPOLA	UNIDADE	25	R\$ 401,6466	R\$ 10.041,17

1.3. Da estimativa de preços

13.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ 10.041,17 (dez mil quarenta e um reais e dezessete centavos), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

1.4. Da aquisição por dispensa de licitação

1.4.1. A aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Da entrega e dos critérios de aceitação do produto

1.5.1. A entrega dos produtos será integral e imediata, com prazo máximo de até 8 (oito) dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h, nas dependências da farmácia do Hospital Municipal Irmã Fany Duran, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

1.5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

1.5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6. Do prazo e condições de garantia



1.6.1. Os produtos objeto da presente aquisição deverão ter validade mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material.

1.6.2. O pedido de substituição, caso necessário, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos produtos.

1.7.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

1.7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.8. Da substituição do Contato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.